**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**EMENDA MODIFICATIVA NÚMERO 1 AO PROJETO DE LEI** [**Nº 98/201**](http://192.168.0.245/Sino.Siave/Documentos/Documento/150772)**8** **que “Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao assédio sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo no âmbito do Município de Itatiba, e dá outras providências. ”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica o artigo 3o do Projeto de Lei [Nº 98/201](http://192.168.0.245/Sino.Siave/Documentos/Documento/150772)8, que passa a ter a seguinte redação:

**Art.3º**. O Poder Executivo poderá expedir regulamentos para o bom e fiel cumprimento desta Lei, podendo estabelecer capacitação e treinamento dos trabalhadores do transporte público coletivo de passageiros, com foco na orientação sobre como agir nos casos de abuso sexual contra mulheres. Fica a critério do Poder Executivo fazer a divulgação junto a rede escolar do município de Itatiba.

**SALA DAS SESSÕES,** 26 de novembro de 2018

Deborah de Oliveira

Vereadora-PPS